



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.891 DE 01 DE JUNHO DE 1.995

"Fixa tabela para cobrança dos tributos municipais a partir do mês de junho de 1.995".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983 e pela Lei nº 866, de 09 de dezembro de 1.993, combinadas com o Decreto nº 2.889, de 01 de junho de 1.995,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores da tabela anexa, para cobrança dos tributos municipais correspondentes que estão, em padrão monetário vigente, aos índices percentuais indicados nas tabelas constantes dos artigos 82, 139, 155, 161, 173, 207, 210 e 213, todos da Lei nº 866, de 09 de dezembro de 1.993, combinados com o disposto no Decreto nº 2.889, de 01 de junho de 1.995, para vigorar a partir de 01 de junho de 1.995.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de junho de 1.995

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

*Milton Manoel dos Santos*  
MILTON MANOEL DOS SANTOS  
Diretor de Administração em exercício

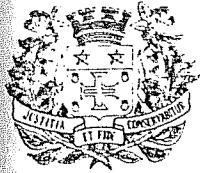


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## *TABELA PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS*

Decreto nº 2.891 , de 01 de junho de 1.995



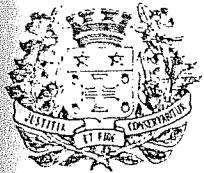
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

### TABELA DE VALORES PARA O MÊS DE JUNHO/95

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
1- Médicos, inclusive análises, clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	309,87	3 %
2- Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres. a) serviços médico-hospitalares e correlatos, não conveniados..... b) serviços médico-hospitalares decorrentes de convênio com pessoas jurídicas de Direito Público.....		3 % 2 %
3- Bancos de Sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....		3 %
4- Enfermeiras, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	68,86	
5- Assistência médica e congêneres previstos nos ítems 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados..		3 %
6- Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no ítem 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....		3 %
7- Médicos veterinários.....	103,29	
8- Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....		3 %
9- Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres , relativos a animais.....	68,86	3 %
10- Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	34,43	3 %
11- Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.....		5 %
12- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....		0,5 %
13- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.		4 %



# Prefeitura do Município de Cajamar

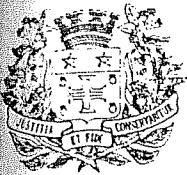
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
14- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins....		0,5 %
15- Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....		0,5 %
16- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos...		2 %
17- Incineração de resíduos quaisquer.....		3 %
18- Limpeza de chaminés.....		3 %
19- Saneamento ambiental e congêneres.....		0,5 %
20- Assistência técnica.....		4 %
21- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros ítems desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....		1 %
22- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		1 %
23- Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....		2 %
24- Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	223,79	5 %
25- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	68,86	3 %
26- Traduções e interpretações.....	51,64	3 %
27- Avaliação de bens.....	103,29	3 %
28- Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	86,07	3 %
29- Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	206,58	3 %
30- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapamento e topografia.....		4 %
31- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).....		4 %
32- Demolição.....		4 %
33- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto		

MJS

Cont. Fls. 03

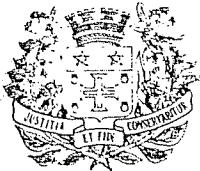


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
(exceto o fornecimento de mercadorias produzi- das pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).....		4 %
34- Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem , estimulação, e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás na- tural.....		4 %
35- Florestamento e reflorestamento.....		4 %
36- Escoramento e contenção de encosta e serviços congêneres.....		4 %
37- Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).....	68,86	4 %
38- Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	68,86	4 %
39- Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza....	86,07	3 %
40- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres...		3 %
41- Organização de festas e recepção: "Buffet" (ex- ceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).....	86,07	5 %
42- Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.....		2 %
43- Administração de fundos mútuos (excetos a rea- lizada por instituições autorizadas a funcio- nar pelo Banco Central).....		4 %
44- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	137,72	4 %
45- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executa- dos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	137,72	4 %
46- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	137,72	4 %
47- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de fatu- ração ("factoring"). (Excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funci- onar pelo Banco Central).....	137,72	4 %
48- Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões , guias de turismo e congêneres.....	137,72	4 %



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
49- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos os ítems 45, 46, 47 e 48.....	258,22	4 %
50- Despachantes.....	206,58	4 %
51- Agentes da propriedade industrial.....	86,07	
52- Agentes da propriedade artística ou literária..	51,64	3 %
53- Leilão.....	68,86	3 %
54- Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para <u>co</u> bertura de contratos de seguros; prevenção e <u>ge</u> rência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....		4 %
55- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		4 %
56- Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	137,72	4 %
57- Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....		0,5%
58- Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município..	137,72	4 %
59- Diversões públicas: a) cinemas, "táxi-dancings" e congêneres.....		5 %
b) bilhares, boliches, corridas de animais e ou tros jogos.....		10 %
c) exposições, com cobrança de ingresso.....		5 %
d) bailes, "shows", festivais, recitais e con- gêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos pa- ra tanto, pela televisão ou pelo rádio.....		5 %
e) jogos eletrônicos.....		10 %
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão...		5 %
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.....	68,86	5 %
60- Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons, sorteios ou prêmios..	206,58	4 %
61- Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radio- fônicas ou de televisão).....		5 %

Cont. Fls. 05

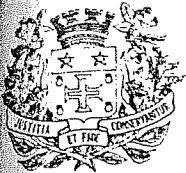


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
62- Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes".....	103,29	3 %
63- Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	103,29	3 %
64- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem...	103,29	4 %
65- Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	86,07	3 %
66- Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	68,86	4 %
67- Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	137,72	4 %
68- Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).....	172,15	4 %
69- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).....	172,15	4 %
70- Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....		3 %
71- Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....		5 %
72- Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	51,64	4 %
73- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	172,15	4 %
74- Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....		4 %
75- Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.	86,07	4 %
76- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....		2 %
77- Colocação de moldura e afins, gravação, encadernação e doração de livros, revistas e congêneres.....	51,64	3 %



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 06

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$.	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER VIÇO PRESTADO - MENSAL
78- Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....		5 %
79- Funerais.....		2 %
80- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento..	44,75	3 %
81- Tinturaria e lavanderia.....	34,43	3 %
82- Taxidermia.....	10,32	
83- Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....		0,5 %
84- Propaganda e publicidade, inclusive promoção, de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	86,07	2 %
85- Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádio e televisão).....	86,07	2 %
86- Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenamento interna, externa e especial suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.....		2 %
87- Advogados.....	172,15	
88- Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos..	241,01	
89- Dentistas.....	241,01	
90- Economistas.....	172,15	
91- Psicólogos.....	103,29	
92- Assistentes Sociais.....	103,29	
93- Relações Públicas.....	103,29	3 %
94- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros inclusive direitos autorais, protesto de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	86,07	5 %
95- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques,		



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 07

L I S T A   D E   S E R V I Ç O S	VALOR SEMESTRAL R\$	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO SER- VIÇO PRESTADO - MENSAL
(...devolução de cheques), sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento, e de extrato de conta, emissão de carnês (nesse item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços).....		5 %
96- Transporte de natureza estritamente municipal.	51,64	3 %
97- Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....		5 %
98- Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		5 %
99- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	120,50	3 %

ms



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 08

## II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

### TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR ANUAL R\$
<b>1. INDÚSTRIA</b>	
a) até 5 empregados .....	137,72
b) de 6 a 10 empregados .....	275,44
c) de 11 a 20 empregados .....	550,88
d) de 21 a 50 empregados .....	1.032,90
e) de 51 a 100 empregados .....	1.928,08
f) de 101 a 500 empregados .....	3.580,72
g) de 501 a 1000 empregados .....	6.197,40
h) de 1001 a 1500 empregados .....	9.984,70
i) acima de 1500 empregados .....	13.083,40
<b>2. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	
a) até 10 empregados .....	68,86
b) de 11 a 20 empregados .....	137,72
c) de 21 a 50 empregados .....	275,44
d) de 51 a 100 empregados .....	550,88
e) acima de 100 empregados .....	1.101,76
<b>3. COMÉRCIO</b>	
a) Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougue, mercearias, quitandas e estabelecimentos de pequeno porte) .....	86,07
b) Supermercados (área construída + área de estacionamento):	
- até 300 m <sup>2</sup> .....	309,87
- de 301 m <sup>2</sup> a 600 m <sup>2</sup> .....	619,74
- acima de 600 m <sup>2</sup> .....	929,61
c) Panificadoras, restaurantes e churrascarias ...	344,30
d) Bares e Lanchonetes .....	103,29
e) Bar com bilhar e quaisquer outros jogos de mesa exceto jogo carteado .....	120,50
f) Banca de Jornais, Livros e Revistas .....	27,54
g) Depósitos de Material para Construção (área construída + área coberta e descoberta para depósito):	

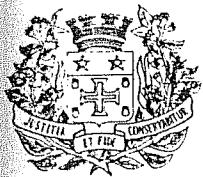


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR ANUAL R\$
- até 500 m <sup>2</sup> .....	275,44
- de 501 m <sup>2</sup> a 1000 m <sup>2</sup> .....	619,74
- acima de 1000 m <sup>2</sup> .....	1.032,90
h) Farmácias e Drogarias .....	258,22
i) Quaisquer outros ramos de atividades comerciais .....	120,50
4. ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES .....	1.549,35
5. a) HÓTEIS .....	344,30
b) PENSÕES E SIMILARES .....	86,07
6. MOTÉIS, por apartamento .....	34,43
7. DIVERSÕES PÚBLICAS	
a) Boates e similares .....	275,44
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões .....	51,64
8. PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	
a) Possuidores de diploma de grau superior .....	103,29
b) Possuidores de diploma de grau médio .....	51,64
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócio, por ano .....	137,72
d) Motoristas de Táxi .....	34,43
e) Demais profissionais autônomos, não especializados (pedreiros, carpinteiros, etc.) .....	20,65
9. ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda móveis .....	1.032,90
b) Estacionamento de Veículos .....	172,15
c) Casas Lotéricas .....	241,01
d) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação .....	103,29
e) Oficinas de consertos em geral .....	120,50
f) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares .....	688,60



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 10

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR ANUAL R\$.
g) Tinturarias e Lavanderias.....	34,43
h) Salões de engraxates.....	6,88
i) Barbearias, salões de beleza e afins.....	34,43
j) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres.....	120,50
k) Ensino de qualquer grau ou natureza.....	51,64
l) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.....	120,50
m) Hospitais.....	309,87
n) Sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, casas de saúde e congêneres.....	137,72
<b>10. FEIRANTES</b>	
I - Com ocupação de até 2 ml da via pública:	
a) por ano.....	34,43
b) por semestre.....	24,10
c) por mês.....	6,88
II- Com ocupação além de 2 ml da via pública por ml excedente:	
a) por ano.....	8,60
b) por semestre.....	4,47
c) por mês.....	1,72
<u>Observações:</u> 1) Na venda de produtos alimentícios em geral, a taxa será cobrada com o desconto de 20% (vinte por cento).....	
2) Quando a banca for instalada em mais de um local, o valor da taxa será acrescido de 20% (vinte por cento), por local de feira excedente.....	
<b>11. QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES INDUSTRIALIS, AGROPECUÁRIAS, COMERCIAIS E FINANCEIRAS, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE, DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, PRESTEM OS SERVIÇOS OU EXERÇAM ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 77, DESTE CÓDIGO, NÃO INCLUÍDOS NESTA TABELA.....</b>	
103,29	



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11

## III- TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE: JUNHO/95

PERÍODO	ALÍQUOTAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
I- Domingos e Feriados.....	10%
II- Das 18:00 às 22:00 horas.....	10%
III- Das 22:00 às 06:00 horas.....	10%
IV- Abrangendo dois dos ítems acima.....	18%

*ms*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 12

## IV - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR EM R\$
<b>I- AMBULANTES:</b>		
a) De produtos alimentícios, tecidos, vestuário, calçados, artigos de couros, artigos de papelearia, brinquedos e artigos ornamentais para presentes, louças, ferragens, artefatos de plástico e borracha, vassouras, escova de aço e semelhantes, aparelhos elétricos de uso doméstico e armários.....	p/ dia	1,72
	p/ mês	10,32
	p/ semestre	44,75
	p/ ano	68,86
b) Sorvetes, pipocas, raspadinhos e algodão doce..	p/ dia	1,72
	p/ mês	8,60
	p/ semestre	34,43
	p/ ano	55,08
c) Produtos de Beleza.....	p/ dia	3,44
	p/ mês	12,05
	p/ semestre	51,64
	p/ ano	86,07
d) Jóias, relógios, peles, pelicas, plumas, confecções de luxo, adornos e livros.....	p/ dia	3,44
	p/ mês	10,32
	p/ semestre	44,75
	p/ ano	68,86
e) Carnês de qualquer espécie.....	p/ dia	5,16
	p/ mês	13,77
	p/ semestre	61,97
	p/ ano	103,29
f) Artigos diversos não especificados nesta tabela.....	p/ dia	3,44
	p/ mês	13,77
<b>II- ARTIGOS DE FESTAS:</b>		
Por 30 dias: a) Na área urbana.....		20,65
b) Na área rural.....		13,77



# Prefeitura do Município de Cajamar

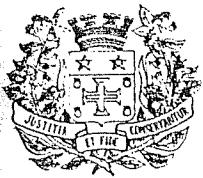
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13

## V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

### TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

O B R A S	VALOR EM R\$
1. a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar, e respectiva construção complementar. Por m <sup>2</sup> de área coberta: Até 70 m <sup>2</sup> ..... De 71 m <sup>2</sup> até 250 m <sup>2</sup> ..... Acima de 250 m <sup>2</sup> .....	0,21 0,38 0,45
b) Edifício para fins industriais e respectiva construção complementar. Por m <sup>2</sup> de área coberta: Até 250 m <sup>2</sup> ..... Acima de 250 m <sup>2</sup> .....	0,38 0,52
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar. Por m <sup>2</sup> de área coberta: Até 70 m <sup>2</sup> ..... Acima de 70 m <sup>2</sup> .....	0,38 0,52
2. a) Corte de guia Por unidade.....	10,32
b) Rebaixamento de guia Por metro linear.....	10,32
c) Tapumes e andaimes Por metro linear, por semestre ou fração.....	1,03
d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo. Por folha de desenho ou por lauda.....	2,07
e) Serviços não especificados Por unidade.....	3,44
3. a) Loteamentos de áreas, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio: Até 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> ..... Acima de 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.....	0,02 0,01



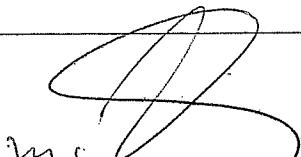
# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 14

O B R A S	VALOR EM R\$
b) Desmembramento de área de porção maior. Por m <sup>2</sup> de área desmembrada.....	0,02
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados. Por m <sup>2</sup> de área desdoblada.....	0,02
d) Anexação de área, por m <sup>2</sup> .....	0,01
4. Diversas:	
a) Alvará de licença, expedido.....	13,77
b) Alvará para loteamento Até 200.000 m <sup>2</sup> .....	206,58
Acima de 200.000 m <sup>2</sup> .....	344,30
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes.....	103,29
d) Vistoria.....	13,77
e) Alinhamento e Nivelamento Por metro linear.....	3,44
f) Concessão de habite-se Por unidade: Residencial.....	27,54
Comercial.....	86,07
Industrial.....	206,58
g) Numeração de prédios, além do preço da placa. Por unidade.....	10,32
h) Demolição, por m <sup>2</sup> de área a ser demolida.....	0,14
i) Substituição de Projeto de Construção já aprovado, por m <sup>2</sup> de área acrescida.....	0,52
5. Obras no Cemitério:	
a) Construção de túmulos de luxo.....	20,65
b) Construção de túmulos comuns.....	12,05
c) Construção de canteiros, gavetas e pequenas reformas....	6,88
6. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela: Por metro linear.....	1,72
Por metro quadrado.....	0,45

Cont. Fls. 15





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 15

## VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR ANUAL R\$
1. Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie. Por unidade.....	27,54
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade.....	20,65
3. Publicidade: 3.1 - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciantes.....	41,31
3.2 - no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciantes.....	20,65
3.3 - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade. Por anunciantes.....	20,65
3.4 - em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade. Por anunciantes.....	20,65
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por unidade: Até 1 m <sup>2</sup> .....	6,88
De 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup> .....	13,77



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 16

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR ANUAL R\$
De 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup> .....	27,54
De 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup> .....	44,75
Acima de 6 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente.....	2,75
5. Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos -qualquer quantidade. Por anunciante.....	8,60
6. Cartazes, para afixação. Por cento ou fração.....	34,43
Programa por afixação. Por cento ou fração.....	17,21
7. Publicidade por meio de alto-falantes. Por dia.....	6,88



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 17

## VII - TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS

### TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

TIPO DE DOCUMENTO PROTOCOLADO OU DESPACHO	VALOR EM R\$..
<b>1. PROTOCOLO:</b> Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais: a) por lauda, até 33 linhas..... b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração..... c) cada documento anexado. Por folha.....	3,44 0,69 0,34
<b>2. ATESTADOS:</b> a) por lauda ou fração.....	3,44
<b>3. CERTIDÕES:</b> a) por lauda ou fração..... b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a"..... c) de quitação.....	6,88 1,03 6,88
<b>4. GUIAS E DOCUMENTOS:</b> a) guias, avisos-recibos e outros..... b) 2ª via de guias, avisos-recibos e outros..... c) 2ª via de carnês do IPTU e Taxa de Pavimentação..... d) exemplar do C.T.M. .....	0,69 1,03 2,07 34,43
<b>5. TERMOS:</b> registros de qualquer natureza, lavrados em livros, ou fichas municipais, por página ou fração.....	6,88
<b>6. TRANSFERÊNCIA:</b> a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo. b) de nome, local, firma ou ramo de negócio.....	17,21 13,77
<b>7. BAIXA:</b> de qualquer natureza em lançamento ou registro.....	6,88
<b>8. CÓPIA:</b> a) em papel xerox, por unidade..... b) cópia heliográfica, por m <sup>2</sup> .....	0,31 13,77
<b>9. INSCRIÇÃO:</b> em concursos públicos, no ato da inscrição (não restituível).	6,88



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 18

## VIII - TAXA DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO

### TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO	VALOR EM R\$
1. <u>INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:</u>	
a) de adulto, por cinco anos.....	12,05
b) de infante, por três anos.....	6,88
2. <u>INUMAÇÃO EM CARNEIRO:</u> .....	20,65
3. <u>EXUMAÇÃO:</u> .....	20,65
4. <u>PLACAS:</u> .....	4,13
5. <u>VELÓRIO</u> , por hora.....	0,69
6. <u>UTILIZAÇÃO DE NICHOS</u> , por ano.....	13,77
7. <u>CONCESSÃO DE SEPULTURAS:</u> .....	172,15
8. <u>DIVERSOS:</u>	
a) abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou cau- soleú para nova inumação.....	20,65
b) entrada de ossada no cemitério.....	13,77
c) remoção de ossada do interior do cemitério.....	13,77



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

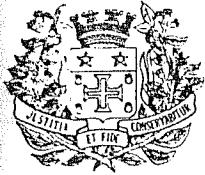
Fls. 19

## TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO - JUNHO/95

SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO	VALOR EM R\$.
1. <u>SEPULTURAS:</u> Concessão.....	172,15
2. <u>SEPULTAMENTO E PLACA:</u> a) em carneiro..... b) em cova rasa..... 1) adulto por cinco anos. 1) criança por três anos	24,78 16,18 11,01
3. <u>VELÓRIO</u> , por hora.....	0,69
4. <u>NICHO</u> , utilização por ano.....	13,77
5. <u>EXUMAÇÃO:</u> .....	20,65
6. <u>REMOÇÃO DE OSSOS:</u> .....	13,77
7. <u>ENTRADA DE OSSOS:</u> .....	13,77
8. <u>EMOLUMENTOS:</u> .....	3,44
9. <u>CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS:</u> a) de luxo..... b) comum.....	20,65 12,05
10. <u>CONSTRUÇÃO DE GAVETAS</u> , por unidade.....	6,88
11. <u>ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO:</u> .....	13,77
12. <u>ABERTURA DE SEPULTURA:</u> .....	20,65

MS

Cont. Fls. 20



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 20

## IX - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO

### TABELA DE VALORES VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/95

	VALORES EM R\$	
	Pela apreensão	Pelo depósito por dia ou fra- ção
1. Veículo, por unidade.....	17,21	5,16
2. Animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça.....	17,21	6,88
3. Animal caprino, suíno ou canino, por cabeça.....	10,32	3,44
4. Mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo....	0,69	0,10

ms